

Estado do Pará
Governo Municipal de Breves
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES



CONTRATO Nº 20150115

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.298.800/0001-33, representado pelo (a) Sr.(a) JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, portador do CPF nº 212.832.142-53, residente na TRAVESSA CASTILHOS FRANÇA, 376, e de outro lado a firma P.P.F. COM. E SERV. EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.606.575/0001-00, estabelecida à AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº1827, SALA 102, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 68743-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO, residente na av. barão do rio branco nº 1827, centro, Castanhal-PA, CEP 68743-050, portador do(a) CPF 056.125.192-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 023/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE RAIOS - X E MATERIAL PARA DIABETES, Pregão Presencial exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por itens até o valor de R\$ 80.000,00, através do sistema de registro de preço - SRP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001464	GLICOSE - Marca.: Doles 500 TESTE.	KIT	1,00	115,000	115,00
001623	TRIGLICERIDEOS - Marca.: Doles 200 TESTE.	KIT	36,00	119,500	4.302,00
005797	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO - Marca.: Premium MEDINDO 71 CM, COM AUSCULTADOR DE 3,5 CM DE DIÂMETRO, COM REGISTRO NO INMETRO	UNIDADE	60,00	30,000	1.800,00
011996	APARELHO DE PA INFANTIL COM REGISTRO NO INMETRO - Ma rca.: Premium Aparelho de pressão aneróide com braçadeira infantil em nylon, lavável, impermeável, com velcro super resistente e manguito de látex, com registro do INMETRO.	UNIDADE	60,00	68,000	4.080,00
012016	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L - Marca.: Descarpack CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 LITROS.	UNIDADE	1.200,00	4,950	5.940,00
012028	ESTETOSCOPIO NEONATAL - Marca.: Premium MEDINDO 71 CM, COM ASCULTADOR DE 2,8 CM DE DIÂMETRO, COM REGISTRO NO INMETRO	UNIDADE	60,00	30,000	1.800,00
012069	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES - M arca.: Solidor	CAIXA	400,00	31,000	12.400,00
012071	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 21. CX C/ 100 UNID.	PAR	2.000,00	1,610	3.220,00
012072	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - Marca.: Lengruber LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/ DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7,5.	PAR	1.200,00	1,610	1.932,00
012072	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 - Marca.: Lengruber LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/ DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8,0.	PAR	1.200,00	1,610	1.932,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Breves
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES



013145	LAMINA DE BISTURI N°15 - Marca.: Solidor LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, N°: 15. CX C/ 100 UNID. PONTA CURVA.	CAIXA	400,00	31,000	12.400,00
014708	AGULHA PARA BIÓPSIA - Marca.: Astermed Água para biópsia de mana 14 GA X 13 cmçom gaveta de 19 mm para pistola Bard Magnum, estéril, atóxica, apirrogênica, descartável.	CAIXA	60,00	198,000	11.880,00
014745	ALMOTOLIA 100/150 ml - Marca.: J Prolab Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções.	UNIDADE	240,00	1,600	384,00
014746	ALMOTOLIA 30/60ML - Marca.: J Prolab Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 30/60 ml. Resistente às desinfecções.	UNIDADE	240,00	1,600	384,00
014750	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80 CM - Marca.: MB Textil Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos:10 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, n° lote e registro da Anvisa.	UNIDADE	14.400,00	0,850	12.240,00
014751	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80 CM - Marca.: MB Textil Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos:15 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, n° lote e registro da Anvisa.	UNIDADE	14.400,00	1,240	17.856,00
014752	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80 CM - Marca.: MB Textil Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos:20 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, n° lote e registro da Anvisa.	UNIDADE	14.400,00	1,660	23.904,00
014753	ATADURA DE CREPE 30 CM X 1,80 CM - Marca.: MB Texti Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos:30 cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, n° lote e registro da Anvisa.	UNIDADE	14.400,00	2,400	34.560,00
014767	BOLSA PARA COLOSTOMIA 10-70MM - Marca.: Koloplast Bolsa de colostomia/ileostomia, em sistema de uma peça, adulto, drenável, transparente, c/ diâmetro recortável de 10-70mm e clip individual.	UNIDADE	600,00	34,800	20.880,00
014777	CÂNULA DE GUEDEL N°01 - Marca.: Protec Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resisitente a desinfecção. N° 01.	UNIDADE	60,00	9,450	567,00
014779	CÂNULA DE GUEDEL N°02 - Marca.: Protec Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resisitente a desinfecção. N° 02.	UNIDADE	60,00	9,450	567,00
014780	CÂNULA DE GUEDEL N°03 - Marca.: Protec Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resisitente a desinfecção. N° 03.	UNIDADE	60,00	9,450	567,00
014782	CÂNULA DE GUEDEL N°04 - Marca.: Protec Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resisitente a desinfecção. N° 04.	UNIDADE	60,00	9,450	567,00
014783	CÂNULA DE GUEDEL N°06 - Marca.: Protec Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resisitente a desinfecção. N° 06.	UNIDADE	60,00	9,450	567,00
014784	CÂNULA DE GUEDEL N°05 - Marca.: Protec Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resisitente a desinfecção. N° 05.	UNIDADE	60,00	9,450	567,00
014785	AZUL DE METILENO - Marca.: Qell	FRASCO	36,00	50,000	1.800,00
014790	CRISTAL DE VIOLETA - Marca.: Qell	FRASCO	36,00	43,000	1.548,00
014794	ASO (DOLES) - Marca.: Doles	KIT	60,00	160,000	9.600,00
014796	SORO ANTI-A - Marca.: Prothemo	CAIXA	72,00	52,000	3.744,00
014797	SORO ANTI-B - Marca.: Prothemo	CAIXA	72,00	52,000	3.744,00
014827	CLAMP UMBILICAL TIPO V - Marca.: Cientific Clamp Umbilical, descrtável, sistema tipo pnça em "v" com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual.	UNIDADE	2.500,00	0,900	2.250,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Breves
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES



014837	COLETOR UNIVERSAL DE PLASTICO - Marca.: J Prolab Recipiente de plástico para coleta de material para exame com capacidade de 50 ml. descartável. PCT c/ 100 unid.	PACOTE	70,00	70,000	4.900,00
014864	DRENO TORÁXICO Nº 32 - Marca.: Medicone KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPACO, Nº 32.	UNIDADE	120,00	31,000	3.720,00
014865	DRENO TORÁXICO Nº 38 - Marca.: Medicone KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPACO, Nº 38.	UNIDADE	120,00	30,500	3.660,00
014905	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G - Marca.: Biofral FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ALTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO G (ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG).	PACOTE	180,00	17,000	3.060,00
014909	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG - Marca.: Sapeka FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ALTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO EG (CRIANÇA DE PESO ACIMA DE 12 KG) - (PCT.C/14).	PACOTE	240,00	7,000	1.680,00
014914	KIT INALADOR PARA AEROSSOL ADULTO - Marca.: Protec KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO, COM MATERIAL NÃO REAGENTE A DROGAS, LEVE, FLEXÍVEL, DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMPOSTO DE FRASCO, CHICOTE E MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO.	KIT	240,00	10,000	2.400,00
014932	KIT PAPANICOLAU-TAM M - Marca.: Adlin EMBALADOS EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. TAMANHOS: M. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. COMPONENTES: - 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M; - 1 ESCOVA CERVICAL - 2 LUVAS E.V.A. - 1 ESPÁTULA E LÂMINA COM TUBETE.	UNIDADE	8.000,00	2,980	23.840,00
014953	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 - Marca.: Lengruber LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 6,5.	PAR	3.000,00	1,620	4.860,00
014962	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO - Marca.: Dany ÓCULOS PARA PROTEÇÃO, PROFISSIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO NUM ÂNGULO DE 120 GRUAS, ANTI-EMBAÇANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA. TAMANHOS: 54 A 58 MM.	UNIDADE	120,00	11,000	1.320,00
014966	SCALP 25 - Marca.: Lamedid SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONNECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 25.	CAIXA	800,00	27,000	21.600,00
014976	SONDA DE FOLEY Nº 12 - Marca.: Solidor SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA FONTE COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5 CC, Nº 12. CX C/ 10 UNID.	CAIXA	240,00	33,000	7.920,00
014984	SONDA DE FOLEY BALÃO 30 CC Nº 22 - Marca.: Solidor SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 3 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA FONTE COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 30 CC, Nº 22. CX C/ 10 UNID.	CAIXA	300,00	47,800	14.340,00
014985	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,5 - Marca.: CPL TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 2,5	UNIDADE	180,00	5,000	900,00
014986	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0 - Marca.: CPL TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 3,0	UNIDADE	180,00	5,000	900,00
014987	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,5 - Marca.: CPL TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 3,5	UNIDADE	180,00	5,000	900,00
014988	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0 - Marca.: CPL TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA,	UNIDADE	180,00	5,000	900,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Breves
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES



	ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL, SEM CUFF Nº 4.0			
014989	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.0 - Marca.: CPL UNIDADE TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO DE ALTO VOLUME Nº 6.0	200,00	5,800	1.160,00
014990	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6.5 - Marca.: CPL UNIDADE TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO DE ALTO VOLUME Nº 6.5	200,00	5,800	1.160,00
014992	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7.5 - Marca.: CPL UNIDADE TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO DE ALTO VOLUME Nº 7.5	200,00	5,800	1.160,00
014993	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8.0 - Marca.: CPL UNIDADE TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO DE ALTO VOLUME Nº 8.0	200,00	5,800	1.160,00
019388	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO:EM POLIPROPILENO DE 23 C M - Marca.: Helomax UNIDADE	800,00	2,200	1.760,00
019393	LUVA CIRURGICA N 6,0 - Marca.: Lengruber PAR Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 6,0	2.000,00	1,620	3.240,00
019400	LUVA DE SILICONE/VINIL - DESCARTAVEL TAM. M CX C/100 - Marca.: Dany CAIXA	120,00	20,500	2.460,00
019413	SCALP 23 - Marca.: Lamedid CAIXA Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 23, Cx c/100 Unid.	1.200,00	27,000	32.400,00
019414	FOSFATASE ALCALINA - Marca.: Doles KIT	1,00	137,000	137,00
019416	HDL - Marca.: Doles KIT	36,00	57,000	2.052,00
019419	LÂMINA DE BISTURI Nº 15-PONTA CURVA - Marca.: Wiltez CAIXA	120,00	33,000	3.960,00
019425	WL 19 DILUENTE AA X 20 LITROS - Marca.: Wiener UNIDADE	60,00	510,000	30.600,00
019426	WL 19 LYSE AA X 500ML - Marca.: Wiener UNIDADE	60,00	170,000	10.200,00
019427	WL 19 RINSE AA X 05 LITROS - Marca.: Wiener UNIDADE	60,00	170,000	10.200,00
019428	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N.4,5 - Marca.: CPL UNIDADE Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 4.5.	200,00	5,000	1.000,00
019429	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N.5,0 - Marca.: CPL UNIDADE Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 5.0.	200,00	5,000	1.000,00
019430	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 5,5 - Marca.: CPL UNIDADE Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 5.5.	200,00	5,000	1.000,00
019433	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N.8,5 - Marca.: CPL UNIDADE Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 8.5.	200,00	5,800	1.160,00
019434	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N.9,0 - Marca.: CPL UNIDADE Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 9.0.	200,00	5,800	1.160,00
019435	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N.9,5 - Marca.: CPL UNIDADE Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 9.5.	200,00	5,800	1.160,00
			VALOR GLOBAL R\$	401.194,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 401.194,00 (quatrocentos e um mil, cento e noventa e quatro reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 023/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 023/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Agosto de 2015 extinguindo-se em 21 de Fevereiro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 023/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 3001.101220046.2.051 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (Casa de Apoio-CMS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 401.194,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma

Estado do Pará
Governo Municipal de Breves
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 023/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
Governo Municipal de Breves
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, 21 de Agosto de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES
CNPJ(MF) 17.298.800/0001-33
CONTRATANTE

P.P.F. COM. E SERV. EIRELI - ME
CNPJ 07.606.575/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____